



02464

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

Senhores Vereadores,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
06/06/2023

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º A Câmara Municipal de São Caetano do Sul passa a ser estruturada da seguinte forma:

- I – Estrutura Administrativa; e
- II – Estrutura Parlamentar.

Art. 2º A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Caetano do Sul é composta pelas seguintes unidades:

- I – Procuradoria – PROD;
- II – Corregedoria Geral – CG;
- III – Ouvidoria – OUV;
- IV – Controle Interno – CI;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

V – Gestão de Assuntos Jurídicos – GAJ;

VI – Secretaria Geral de Planejamento e Gestão – SGPG.

Art. 3º Fica criada na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, a Gestão de Assuntos Jurídicos – GAJ, subordinada ao Gabinete da Presidência, composta pela seguinte unidade subordinada:

I – Assessoria de Gestão de Assuntos Jurídicos – AGAJ.

Parágrafo único. Para o funcionamento da Gestão de Assuntos Jurídicos - GAJ, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal:

I – Gestor de Assuntos Jurídicos – Referência E14;

II – Assessor de Gestão de Assuntos Jurídicos – Referência E13.

Art. 4º Compete a Gestão de Assuntos Jurídicos - GAJ:

I - Assessorar o Presidente da Câmara Municipal em assuntos jurídicos específicos;

II - Dar consultoria jurídica ao Presidente da Câmara Municipal;

III - Assessorar o Presidente da Câmara Municipal em ações e representações judiciais;

IV - Representar judicial e extrajudicialmente o Presidente da Câmara Municipal;

V - Analisar e propor ações judiciais em nome do Presidente da Câmara Municipal;

VI - Coordenar a ação do Presidente da Câmara Municipal em assuntos jurídicos especiais;

VII - Assegurar o cumprimento da lei pelo Presidente da Câmara Municipal;

VIII - Executar outras atividades correlatas por determinação do Presidente da Câmara Municipal;

IX - Opinar sobre questões legislativas constitucionais, orçamentárias, financeiras e de outras naturezas;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

X - Apreciar minutas de editais e de contratos;

XI - Assessorar em procedimentos licitatórios, e em processos administrativos instaurados contra servidores;

XII - Assessorar o Presidente da Câmara Municipal junto aos procedimentos correlatos ao Tribunal de Contas;

XIII - Auxiliar a Procuradoria no patrocínio de ações de interesse da Câmara e na defesa em juízo nas ações propostas contra o Município, até o trânsito em julgado;

XIV - Colaborar no estudo e na permanente atualização e modernização da legislação municipal.

Art. 5º Compete a Assessoria de Gestão de Assuntos Jurídicos – AGAJ:

I - Examinar processos administrativos de competência da Gestão de Assuntos Jurídicos - GAJ;

II - Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Gestão de Assuntos Jurídicos - GAJ e promover as diligências necessárias à consecução das competências da Gestão;

III - Elaborar minutas de atos administrativos ou normativos de competência da Gestão de Assuntos Jurídicos - GAJ ou a serem propostos por ela;

IV – Pesquisar, acompanhar e colacionar a legislação federal, estadual e municipal, doutrinas e jurisprudências relacionadas às atividades da Gestão.

V - Desenvolver outras atividades correlatas de competência da Gestão de Assuntos Jurídicos, por determinação do Gestor de Assuntos Jurídicos ou do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º Fica criada na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, a Secretaria Geral de Planejamento e Gestão – SGPG, subordinada ao Gabinete da Presidência, composta pelas seguintes unidades subordinadas:

I - Diretoria Administrativa – DAD;

II - Diretoria de Comunicação – DCO;

III - Diretoria de Licitações e Contratos – DLC;

IV - Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF;

V - Diretoria de Processos e Tramitação – DPT;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

VI - Diretoria de Recursos Humanos – DRH;

VII - Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.

Parágrafo único. Para o funcionamento da Secretaria Geral de Planejamento e Gestão - SGPG, fica criado o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal:

I – Secretário Geral de Planejamento e Gestão – Referência E14.

Art. 7º Compete a Secretaria Geral de Planejamento e Gestão – SGPG:

I – Planejar a curto, médio e longo prazo as ações a serem desenvolvidas pelas suas unidades subordinadas;

II - Planejar, coordenar e orientar as atividades ligadas à área administrativa de acordo com as respectivas competências;

III - Propor políticas e diretrizes administrativas a serem adotadas pela Câmara;

IV - Administrar e responder pela execução dos programas, projetos e ações da Câmara;

V - Realizar a interlocução do Presidente da Câmara Municipal com as Diretorias da Câmara Municipal;

VI - Desempenhar outras funções determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º A Estrutura Parlamentar da Câmara Municipal de São Caetano do Sul é composta pelos gabinetes de ações políticas e pelas seguintes Diretorias:

I – Diretoria Legislativa – DLG; e

II - Diretoria de Comissões Parlamentares – DCP.

Art. 9º A Diretoria de Assuntos Jurídicos - DAJ, subordinada ao Gabinete da Presidência, integra a Estrutura Parlamentar da Câmara Municipal e passa a denominar-se: Diretoria de Comissões Parlamentares - DCP.

§ 1º A Assessoria Técnico-Legislativa – ATLG e a Assessoria da Diretoria de Assuntos Jurídicos – ADAJ, unidades subordinadas à Diretoria de Assuntos Jurídicos – DAJ, passam a ser unidades subordinadas à Diretoria de Comissões Parlamentares – DCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

§ 2º A Assessoria da Diretoria de Assuntos Jurídicos – ADAJ, passa a denominar-se: Assessoria de Comissões Parlamentares – ASCP.

Art. 10 Compete a Diretoria de Comissões Parlamentares - ASCP:

I – Acompanhar, organizar e instruir as comissões permanentes e especiais, respondendo pela interlocução com os presidentes e integrantes das comissões permanentes, fornecendo orientações sobre questões legais, interpretações de leis, regulamentos e normas aplicáveis aos trabalhos das comissões;

II – Analisar os aspectos jurídicos das proposições, garantindo a conformidade com as normas vigentes e os princípios constitucionais, respeitada a competência legiferante do Parlamento;

III – Auxiliar na elaboração de relatórios, pareceres finais e outros documentos oficiais produzidos pelas comissões permanentes e especiais;

IV – Representar as comissões permanentes nas relações com outros órgãos governamentais, entidades jurídicas e sociedade civil.

V – Responder a consultas formuladas pela Mesa Diretora, Comissões, Vereadores e Presidência, desde que em assuntos atinentes à Diretoria;

VI – Pesquisar, acompanhar e colacionar a legislação federal, estadual e municipal, doutrinas e jurisprudências relacionadas às atividades da Diretoria.

Art. 11 Compete a Assessoria de Comissões Parlamentares - ASCP:

I - Assessorar a Diretoria de Comissões Parlamentares - DCP, no que for solicitado;

II - Auxiliar o Diretor de Comissões Parlamentares nas reuniões das Comissões Permanentes;

III - Dar regular andamento nos projetos de lei, de resoluções e de decretos legislativos em trâmite junto às Comissões Permanentes e Especiais;

IV - Atender demais solicitações do Diretor de Comissões Parlamentares e do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 12 Fica criado na Diretoria Legislativa – DLG, o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal:

I – Assessor de Apoio Legislativo, Referência E13.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

Art. 13 Integram esta Resolução os anexos:

I – Anexo I – Quadro de criação de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – Anexo II – Requisitos e atribuições de cargos transformados.

Art. 14 A Mesa Diretora regulamentará, no que couber, a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Vimos à presença dos nobres pares, a fim de encaminhar para apreciação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Resolução que trata da reorganização das estruturas da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, definindo-as como estrutura administrativa e estrutura parlamentar.

As estruturas foram elaboradas transmitindo a realidade do funcionamento dos trabalhos do Legislativo, atualizando atribuições, direcionando Diretorias para as estruturas competentes, bem como criando a Secretaria Geral de Planejamento e Gestão.

Com as alterações propostas, as atribuições serão adequadas às necessidades e prioridades de hoje e para a próxima legislatura, a partir de 2025, haja vista que serão eleitos 21 vereadores, com estrutura de gabinete que contará com um Chefe de Gabinete, um Assessor Institucional e um Assessor Parlamentar.

A reorganização da Câmara Municipal está sendo construída por etapas e de maneira cautelosa, buscando sempre a eficiência dos trabalhos, o compromisso com a modernização e a melhoria contínua das atividades legislativas. Desse modo, outras alterações serão pontuadas futuramente.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

São estas, em síntese, as justificativas que apresentamos ao projeto, aguardando seja ele acolhido pelos nobres pares e aprovado pelo Plenário desta Casa.

Plenário dos Autonomistas, 6 de junho de 2023.

MESA DIRETORA


ECLERSON PIO MIELO
Presidente


ROBERTO LUIZ VIDOSKI
1º Secretário


JANDER CAVALCANTI DE LIRA
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO I

QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	FORMA DE PROVIMENTO E REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
1	Gestor de Assuntos Jurídicos	E14	Livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal – Bacharel em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	Assessorar o Presidente da Câmara Municipal em assuntos jurídicos específicos; dar consultoria jurídica ao Presidente da Câmara Municipal; assessorar o Presidente da Câmara Municipal em ações e representações judiciais; representar judicial e extrajudicialmente o Presidente da Câmara Municipal; analisar e propor ações judiciais em nome do Presidente da Câmara Municipal; coordenar a ação do Presidente da Câmara Municipal em assuntos jurídicos especiais; assegurar o cumprimento da lei pelo Presidente da Câmara Municipal; executar outras atividades correlatas por determinação do Presidente da Câmara Municipal; opinar sobre questões legislativas constitucionais, orçamentárias, financeiras e de outras naturezas; apreciar minutas de editais e de contratos; assessorar em procedimentos licitatórios, e em processos administrativos instaurados contra servidores; assessorar o Presidente da Câmara Municipal junto aos procedimentos correlatos ao Tribunal de Contas; auxiliar a Procuradoria no patrocínio de ações de interesse da Câmara e na defesa em juízo nas ações propostas contra o Município, até o trânsito em julgado e colaborar no estudo e na permanente atualização e modernização da legislação municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

20
f

1	Assessor de Gestão de Assuntos Jurídicos	E13	Livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal – Bacharel em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	Examinar processos administrativos de competência da Gestão de Assuntos Jurídicos - GAJ; acompanhar o Gestor de Assuntos Jurídicos nas diligências e atividades a serem desenvolvidas pela Gestão de Assuntos Jurídicos - GAJ ou promover as diligências que lhe sejam cometidas; elaborar as minutas de atos administrativos ou normativos de competência da Gestão de Assuntos Jurídicos - GAJ ou a serem propostos por ela; pesquisar, acompanhar e colacionar a legislação federal, estadual e municipal, doutrinas e jurisprudências relacionadas às atividades da Gestão e desenvolver outras atividades correlatas de competência da Gestão de Assuntos Jurídicos, por determinação do Gestor de Assuntos Jurídicos ou do Presidente da Câmara Municipal.
1	Secretário Geral de Planejamento e Gestão	E14	Livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal – Ensino Superior Completo.	Auxiliar o Presidente da Câmara Municipal na coordenação e execução de suas atribuições regimentais, planejar a curto, médio e longo prazo as ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Geral e pelas suas unidades subordinadas; planejar, coordenar e orientar as atividades ligadas à área administrativa de acordo com as respectivas competências; propor políticas e diretrizes administrativas a serem adotadas pela Câmara; administrar e responder pela execução dos programas, projetos e ações da Câmara; realizar a interlocução do Presidente com as Diretorias da Câmara Municipal e desempenhar outras funções determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

4	Assessor de Apoio Legislativo	E13	Livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal – Ensino Superior Completo.	Assessorar o Diretor Legislativo nas questões que envolvam a interlocução da Diretoria com os gabinetes dos Vereadores; auxiliar o Diretor no desenvolvimento de ações que objetivam essas interlocuções e desenvolver outras atividades correlatas de competência da Diretoria, por determinação do Diretor Legislativo ou do Presidente da Câmara Municipal.
---	-------------------------------	-----	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS TRANSFORMADOS

DIRETOR DE COMISSÕES PARLAMENTARES

Livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal – Bacharel em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Acompanhar, organizar e instruir as comissões permanentes e especiais, respondendo pela interlocução com os presidentes e integrantes das comissões permanentes, fornecendo orientações sobre questões legais, interpretações de leis, regulamentos e normas aplicáveis aos trabalhos das comissões; analisar os aspectos jurídicos das proposições, garantindo a conformidade com as normas vigentes e os princípios constitucionais, respeitada a competência legiferante do Parlamento; auxiliar na elaboração de relatórios, pareceres finais e outros documentos oficiais produzidos pelas comissões permanentes e especiais; representar as comissões permanentes nas relações com outros órgãos governamentais, entidades jurídicas e sociedade civil, responder a consultas formuladas pela Mesa Diretora, Comissões, Vereadores e Presidência, desde que em assuntos atinentes à Diretoria e desempenhar outras funções determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, atinentes ao cargo.

ASSESSOR DE COMISSÕES PARLAMENTARES

Livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal – Bacharel em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Assessorar o Diretor de Comissões Parlamentares na análise dos processos de competência da Diretoria de Comissões Parlamentares; pesquisar, acompanhar e colacionar a legislação federal, estadual e municipal, doutrinas e jurisprudências relacionadas às atividades da Diretoria e desenvolver outras atividades correlatas de competência da Diretoria, por determinação do Diretor de Comissões Parlamentares ou do Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2464/2023

AUTOR: MESA DIRETORA

ASS.: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER Nº 186, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de resolução em epígrafe tem por finalidade dispor sobre a estrutura organizacional da câmara municipal de São Caetano do Sul e dá outras providências".

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da justificativa que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair o quanto segue:

"As estruturas foram elaboradas transmitindo a realidade do funcionamento dos trabalhos do Legislativo, atualizando atribuições, direcionando Diretorias para as estruturas competentes, bem como criando a Secretaria Geral de Planejamento e Gestão."



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. N° 2464/2023

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Resolução ora em exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 20 de junho de 2023.

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Presidente

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo
Relator

Membros:

Ver. Thaianne Spinello

Ver. Caio Martins Salgado

Ver. Fábio Soares de Oliveira

Aprovado na reunião extraordinária de 20.06.2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2464/2023

AUTOR: MESA DIRETORA

**ASS.: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE "DISPÕE SOBRE A
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PARECER Nº 56, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-
2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de resolução em epígrafe tem por finalidade dispor sobre a estrutura organizacional da câmara municipal de São Caetano do Sul e dá outras providências".

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Logo após, foi enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos do Regimento Interno deste Legislativo.

Ao analisarmos o presente projeto de resolução, constatamos que o mesmo enseja despesas, cuidando, porém, em atenção ao disposto no artigo 45, "caput", da Lei Orgânica do Município, de indicar recursos disponíveis, estando, assim, em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbice, portanto, quanto à parte financeira/orçamentária.

SC

81



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2464/2023

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de resolução ora sob exame.

São Caetano do Sul, 20 de junho de 2023.

Ver. Marcos Sérgio G. Fontes
Presidente

Ver. Marcos Sérgio G. Fontes
Relator

Membros:

Ver. Américo Scucuglia Junior
Ver. Bruna Chamas Biondi
CENTRÔNIO DO Povo
Ver. Cícero Alves Moreira
Ver. Gilberto Costa Marques

Aprovado na reunião extraordinária de 20.06.2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

Ofício à Comissão de Finanças e Orçamento

São Caetano do Sul, 20 de junho de 2023.

Assunto: Voto apartado ao parecer do processo Nº 2464/2023

Venho por meio deste solicitar meu voto apartado ao processo número 2464/2023 que “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” discutido na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento no dia 20 de junho de 2023, realizada de maneira remota às 14 horas e 50 minutos.

O voto se justifica pela falta de tempo hábil para análise responsável da propositura em questão, pois a mesma foi encaminhada pelo presidente da comissão cerca de 30 (trinta) minutos antes da reunião, junto a mais três Projetos de Resolução. Dessa forma não houve tempo hábil para análise, verificação e entendimento das mudanças propostas, bem como os possíveis impactos da proposta em questão.

No início da reunião propomos a análise desses Projetos de Resolução em uma reunião extraordinária da presente comissão, o que foi negado. Pedimos vistas do referido Projeto de Resolução para melhor análise a fim de tomar uma posição responsável e um voto coerente, o que também foi negado.

Além do desconhecimento dos impactos de tal propositura de assunto relevante para os interesses dos servidores e da casa, diante de tal cenário, não é possível um posicionamento maduro e criterioso a favor do Projeto.

Dessa maneira, em que pese o mérito do projeto, a falta de tempo hábil para análise encaminha a este voto contrário apresentado de forma apartada.

Bruna Chamas Biondi
Bruna Chamas Biondi

**Mandato Coletivo das Mulheres por + Direitos
Vereadoras**